



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Rescisão - CBMDF/DICOA/SECON/SUREC

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 26/2021 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 15/2002.

PROCESSO nº 00053-00099468/2021-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pela Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, portadora do RG n.º 08.117 - CBMDF e do CPF n.º 688.538.661-87, Diretora de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS - EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.339.031/0001-56, com sede no ST SCIA, Quadra 8, Conjunto 11, Número 23, Sala 01, Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF, CEP: 71.250-725, Tel.: (61) 3465-4734, e-mail: UNTPECAS2020@gmail.com, representada por Eduardo Vaz da Silva, portador (a) do RG nº e 257091637 SECC/RJe do CPF nº 136.424.497-78, conforme poderes conferidos pelo Ato de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (64153305), na qualidade de Proprietário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato, em virtude da manifesta incapacidade da empresa em manter a execução do contrato vital à consecução da atividade fim da Corporação, com base na Certidão CBMDF/DICOA/SECON/SSATE (90582608) e Memorando Nº 298/2022 - CBMDF/DICOA/SECON/SUTEC, e com fulcro no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e no inciso IV do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

<p>Pelo Distrito Federal:</p> <p>Cristianne da Silva Antunes - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretora de Contratações e Aquisições</p>	<p>Pela Contratada:</p> <p>Eduardo Vaz da Silva Proprietário</p>
--	--



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VAZ DA SILVA, Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400015, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 27/07/2022, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90797586)
verificador= **90797586** código CRC= **2D04C4E0**.

